



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 016/2024.
  - **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
  - **Data do Protocolo:** 25 de abril de 2024.
  - **Relator:** Vereador Nereu Hengen.
  - **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 016/2024, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, visa declarar de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS. A CCS é uma entidade civil sem fins lucrativos fundada em 12 de novembro de 2022, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 4100, no Centro do município de Chopinzinho.

A Associação tem como objetivos principais a prestação de serviços humanitários, a promoção do bem-estar cívico, social e cultural, a realização de atividades nas áreas de saúde e assistência social, e a organização de projetos sociais com a comunidade. A CCS atende à comunidade local através de diversas iniciativas voltadas para o desenvolvimento social e comunitário.

A proposta de declaração de utilidade pública foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável em 08 de maio de 2024. Em 09 de maio de 2024, o projeto foi distribuído à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local para análise do mérito.

Durante a análise do projeto, foram considerados os seguintes aspectos: Relevância dos serviços prestados pela CCS à comunidade local; Sustentabilidade financeira da Associação; Regularidade estatutária da CCS; Alinhamento da proposta com as políticas públicas municipais de desenvolvimento social e comunitário.

Assim sendo, entende este Relator que a Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local é competente para analisar o projeto de lei por se tratar de matéria relacionada ao desenvolvimento social e comunitário, razão pela qual, passa-se aos fundamentos de mérito e razões do voto.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.089/1991, entende-se que esta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local possui a competência



# **Câmara Municipal de Chopinzinho**

**CNPJ 77.774.511/0001-95**

*e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)*

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

para analisar o Projeto de Lei nº 016/2024, uma vez que trata do desenvolvimento social e comunitário, competências regimentais dessa Egrégia Comissão.

Nota-se que a Chopinzinho Clube de Serviço (CCS) demonstra, através de documentação anexada ao processo, um compromisso comprovado com o desenvolvimento da comunidade local, sendo que a declaração de utilidade pública municipal permitirá à CCS: Captar recursos públicos e privados, ampliando o alcance de suas ações e projetos, beneficiando um número maior de pessoas; Celebrar parcerias com o governo municipal, facilitando a implementação de iniciativas em prol da comunidade, otimizando recursos e esforços; Ampliar o alcance de suas ações e projetos, beneficiando um número maior de pessoas e promovendo o desenvolvimento social e cultural da comunidade local.

A iniciativa está alinhada com as políticas públicas municipais de desenvolvimento social, previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Social, demonstrando a coerência e o planejamento das ações da CCS com as prioridades do Município. Em termos de ordem técnica, a CCS atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.089/1991, sendo uma Entidade civil sem fins lucrativos, garantindo que os recursos sejam direcionados para o desenvolvimento da comunidade e não para o lucro individual.

Existe legalmente há mais de 90 dias, demonstrando a solidez e a sustentabilidade da organização. Não remunera diretores, assegurando que os recursos sejam utilizados para as atividades beneficentes da CCS. Veda a distribuição de lucros, reforçando o compromisso da organização com o bem-estar da comunidade e, demonstra exercer atividades beneficentes em prol da comunidade, evidenciando o impacto positivo da CCS no desenvolvimento social e cultural da região. Tudo nos termos da documentação apresentada, conforme análise dos anexos da proposta, atestando a regularidade da organização e a legalidade do processo.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluo que a CCS reúne os requisitos necessários para ser declarada de utilidade pública municipal, e que a aprovação do Projeto de Lei nº 016/2024 está em consonância com as políticas públicas e os objetivos da Comissão, razão pela qual VOTO de forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei, para que seja declarada de Utilidade Pública a referida Associação nos termos da Lei, encaminhando o projeto ao regular trâmite e, após análise pelos demais membros desta Comissão, remessa a Plenário para deliberação..

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 16 dias de maio de 2024.

**VEREADOR NEREU HENGEN  
RELATOR**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 016/2024.
  - **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
  - **Data do Protocolo:** 25 de abril de 2024.
  - **Relator:** Vereador Nereu Hengen.
  - **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS.

### VOTO DE VICE-PRESIDENTE

Nos termos e fundamentos do voto do Relator, em relação ao Projeto de Lei nº 016/2024 e, considerando as competências estabelecidas pelos artigos 59 e 61 do Regimento Interno da Câmara, acompanho o posicionamento, expressando meu voto favorável ao Projeto de Lei, já que se alinha aos objetivos de bem-estar social e desenvolvimento sustentável, garantindo equidade e justiça no regime previdenciário Municipal, nestes termos, após as medidas procedimentais necessárias, faça-se remessa da proposta de Lei ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 16 dias de maio de 2024.

**VEREADOR ENIO VALDIR CENI**  
**VICE-PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 016/2024.
  - **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
  - **Data do Protocolo:** 25 de abril de 2024.
  - **Relator:** Vereador Nereu Hengen.
  - **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS.

### VOTO DE PRESIDENTE

Diante de minha concordância plena com a análise e as razões de voto apresentados pelo relator Nereu Hengen, em relação ao Projeto de Lei Ordinária 016/2024, eis que demonstrado a viabilidade e interesse público na Declaração de Utilidade Pública Municipal, VOTO FAVORÁVEL a proposição da aprovação, oportunidade em que, fazendo o uso das prerrogativas diretivas de Presidente de Comissão, encaminho o feito ao regular processamento, fazendo-lhe remessa ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 16 dias de março de 2024.

**VEREADORA LÍDIA POSSO**  
**PRESIDENTE**